



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 022/2017-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA G. G. LOPES - ME.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **G. G. LOPES - ME**, nome fantasia: **LINKNET.COM**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.151/0001-00, com sede à Av. Floriano Peixoto, nº 1585 A, Bairro: Centro, CEP: 77.950-000, Araguatins/TO, Fone (63) 99982-5674/ (94) 99220-6213, Email: gglopeslinknet.com@gmail.com; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GECIVALDO GOMES LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 5096202 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 016.868.571-01, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 04/2017-MP/PA, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 37/2017-SGJ-TA – Protocolo nº 57030/2016**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia**, através de acesso à internet de 2Mbps de *download* simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 100%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e não haverá prorrogação em razão do limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, fundamento da Dispensa de Licitação nº 021/2016-MP/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, referente à mensalidade e o valor único de **R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)**, referente à taxa de instalação, perfazendo o valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 2812, Conta Corrente 00000767-0, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

4.2.1. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de apresentação da proposta;

4.2.2. A data base para os demais e sucessivos reajustes será a data de aniversário do início da vigência do contrato.

Gecivaldo Gomes Lopes



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.4. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao TED/DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.5. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.092.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IV – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

VI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

VII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação e todas as cláusulas contratuais;

VIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 37/2017-SGJ-TA (Protocolo nº. 57030/2016)**;

IX – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Givaldo Gomes L. opm



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

X – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.1.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará. I

8.2. Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

8.3. O serviço deve atender as seguintes características:

8.3.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.3.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 80% da capacidade contratada;

8.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.5. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

Contrato Internet – G. G. LOPES ME – Internet PJ São Domingos do Araguaia/PA
Protocolo nº 57030/2016
AAB



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.6. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.7. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

8.9. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2%, ao dia, até o limite máximo de 6%, sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho para as demais irregularidades na execução não referidas nas situações anteriores.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Seivaldo Souza LOPES



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

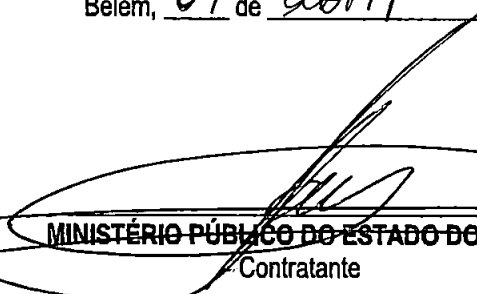
14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 07 de abril de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


G. G. LOPES - ME

Contratada

Testemunhas:

1. Miguel Ângelo Marinho de Silva

RG:

2. Pedro Nova da Silva Junior

RG:

0304404620068

CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 021/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RCN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Prestação de Serviço de Chaveiro.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 03/03/2017 a 02/03/2020

Valor Global: R\$ 19.197,70 (Dezenove mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165456

**NUM. DO CONTRATO: 022/2017-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE****LICITAÇÃO Nº 04/2016-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa G. G. LOPES - ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018.

Valor global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165651

**NO DO CONTRATO: 020/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 004/2016-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.053.657/0001-30).

Objeto: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária (construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cametá).

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 11/04/2017 a 10/02/2018.

Valor Global do Contrato: R\$ 91.221,66 (noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574;

Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Av. Governador José

Malcher, nº 1638, sala 501, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-100, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo: 165420

**EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 023/2017-MP/PA.****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES - ME (CNPJ: 22.129.569/0001-94).

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Vigência: 11/04/2017 a 10/09/2017.

Valor Global: R\$ 134.459,81 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8323;

Elemento de Despesa: 3390-30; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Tv. Cesar Pinheiro, nº 400, Bairro Centro, cidade de Capanema-PA, CEP: 68700-070.

Protocolo: 165746

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2017-MP/PA****MODALIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e R C V R DE OLIVEIRA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 15.300.567/0001-50)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

Data da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Preços Registrados:

**LOTE II - Cota Reservada do Lote I - 25% da sua quantidade original
participação exclusiva ME/EPP**

Item	Especificação Materiais	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Total Estimado do Item (R\$)
6	Água Mineral - Garrafão, em polipropileno, de 20 litros. - Com validade mínima de consumo de 2 meses MARCA: JUCA	Garrafão	3.000	6,06	18.180,00
7	Água Mineral - Em garrafas pets ou em granel de 330 ml - Com validade mínima de consumo de 2 meses. - Pacote com 24 unidades MARCA: JUCA	Pacote	25	12,00	300,00
8	Água Mineral - Com gás em garrafa de 500 ml. - Com validade mínima de consumo de 2 meses. - Pacote c/ 12 unidades MARCA: JUCA	Pacote	12	10,00	120,00
9	Água Mineral - Sem gás em garrafa de 1,5 ml. - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Pacote c/ 06 unidades MARCA: JUCA	Pacote	45	10,00	450,00
10	Água Mineral - Sem gás em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada. - Com validade mínima de consumo de 2 meses - Caixa c/ 48 unidades. MARCA: JUCA	Caixa	25	14,00	350,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço da Contratada: Conjunto Cidade Nova VI WE-64, nº 442, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67140-060, Fones: (91) 3263-9096 / 3265-5482, E-mail: rcvrdoliveira@yahoo.com.br.

Protocolo: 165772

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº da Dispensa: 012/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa G.G. LOPES-ME (Nome de Fantasia: LINKET.COM). (CNPJ: 16.789.151/0001-00).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet de 2Mbps, para a Promotoria de Justiça de São João do Araguaia.

Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/04/2017

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165430

APOSTILAMENTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****NO DO CONTRATO: 136/2016-MP/PA****NO DO APOSTILAMENTO: 1º**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SR3 COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 15.112.256/0001-68).

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Justificativa: I. Alteração, no Preâmbulo do Contrato nº 136/2016-MP/PA, apenas da razão social da Empresa, que passará a ser denominada SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; II. A mudança de endereço da sede da empresa constante do Contrato acima mencionado, disposto no Preâmbulo, para: "Rua Dom Manoel, nº 16, CEP: 66.633-740, Parque Verde, Belém/PA."

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 165427

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 1976/2017-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO DOS SANTOS MOTTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.895, lotado na promotoria

de Justiça de Marabá, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 27/03/2017 a 26/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 2.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 165561

PORTARIA Nº 1971/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RICARDO JOSE CABRAL DE CARVALHO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1258, lotada na Promotoria de Justiça de Nova Timboteua, a importância de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 31/03/2017 a 30/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 150,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 960,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 165549

PORTARIA Nº 1973/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSA MARIA BASTOS FONSECA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1148, lotada na Promotoria de Justiça de Baião, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 31/03/2017 a 30/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 10 de abril de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo: 165554

PORTARIA Nº 1975/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HELBER JAMES SOUSA BARROS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.932, lotado na Promotoria de Justiça de Castanhal, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 10/03/2017 a 09/05/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00